

ÍNDICE

Reabertura do RERCT – Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária	2
Deliberação CVM dispensa de registro de administradores de carteira	2
CVM edita instrução que dispõe sobre a nova forma de funcionamento dos programas de distribuição de valores mobiliários	3
É possível a cobrança de IPTU de empresa privada que ocupe imóvel público, decide STF	3
Penhora em execução fiscal da União não é possível se prejudica recuperação judicial	4
Medida Provisória altera regras relativas a contribuições previdenciárias e COFINS Importação.....	4
STF afasta a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS.....	5
Banco Central publica Circular que dispõe sobre procedimentos no âmbito do BACEN relacionados ao RERCT.....	6
TJ/SP anula exclusão de sócio minoritário com base em convocação genérica.....	6
INPI publica instrução normativa que simplifica procedimento de averbação e registro de contratos.....	7

Reabertura do RERCT – Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária

Legislação Federal

Em 31 de março de 2017, foi sancionada a Lei nº 13.428 de 2017, alterando a Lei nº 13.254/16 e instituindo a reabertura do prazo para adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária – RERCT. A fim de regulamentar o programa, a Receita Federal do Brasil – RFB também publicou a Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.704. Algumas das alterações mais relevantes são:

(i) a multa imposta passou de 15% para 20,25% do montante dos ativos objeto de regularização;

(ii) o dólar de conversão utilizado deverá ser o de 30/06/2016 (R\$ 3,2098); e

(iii) possibilidade de complementação da DERCAT (Declaração de Regularização) feita anteriormente, com o pagamento de tributação sobre a diferença do valor declarado.

O novo prazo de adesão ao RERCT vai até 31 de julho de 2017.

Mais informações, clique [Aqui](#) e [Aqui](#)

Deliberação CVM dispensa de registro de administradores de carteira

CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 05/04/2017 a Deliberação 764, que estabelece critérios de dispensa do registro de administrador de carteira de valores mobiliários de:

- sociedades seguradoras;
- resseguradores;
- entidades abertas de previdência privada;

- entidades fechadas de previdência complementar; e
- instituições financeiras.

A nova Deliberação inclui as entidades fechadas de previdência complementar no rol de instituições aptas à dispensa, que se dará somente nos casos em que as instituições administrem carteira de fundos de investimento exclusivos dos quais sejam o único cotista. Mais informações, clique [Aqui](#)

CVM edita instrução que dispõe sobre a nova forma de funcionamento dos programas de distribuição de valores mobiliários

CVM

A Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") editou, em 22 de março de 2017, a Instrução nº 584 ("Instrução CVM 584"), que dispõe sobre a nova forma de funcionamento dos programas de distribuição de valores mobiliários. Os referidos programas têm o objetivo de conferir maior agilidade na realização de ofertas públicas por emissores frequentes. Destacamos algumas disposições da Instrução CVM 584:

(i) permissão para que sejam ofertadas notas promissórias no âmbito dos programas, além das debêntures simples;

(ii) o prazo máximo de duração dos programas foi ampliado de 3 (três) anos, para 4 (quatro) anos;

(iii) o valor mínimo das ofertas realizadas pelo emissor nos 48 (quarenta e oito) meses anteriores à data do pedido de registro do programa, para que ele se torne elegível, será de R\$ 500.000.000,00.

Adicionalmente, durante o exercício de 2017, os emissores poderão apurar o valor mínimo de ofertas anteriores, considerando as ofertas realizadas nos últimos 60 (sessenta) meses.

Mais informações, clique [Aqui](#).

É possível a cobrança de IPTU de empresa privada que ocupe imóvel público, decide STF

STF

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou, dois Recursos Extraordinários (REs 594015 e 601720), com repercussão geral, reconhecendo a constitucionalidade da

cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo a terreno arrendado no porto de Santos, e de uma concessionária de veículos no Rio de Janeiro, ocupando terreno em

contrato de concessão com a Infraero. A decisão, tomada por maioria de votos, afastou a imunidade tributária para cobrança de imposto municipal de terreno público cedido a empresa privada ou de economia mista, com o fundamento de que a imunidade recíproca prevista na Constituição Federal, que impede entes federativos de cobrarem tributos uns dos outros, não alcança imóveis públicos ocupados por empresas que exerçam atividade econômica com fins lucrativos. Mais informações [Aqui](#)

Penhora em execução fiscal da União não é possível se prejudica recuperação judicial

TRF

Em agravo que tratava da penhora, em execução fiscal, de bens de empresas em recuperação judicial, a 5ª turma do TRF da 2ª região, em acórdão relatado pela desembargadora Federal Leticia de Santis Mello, assentou a impossibilidade da penhora de marcas e patentes a partir de

consulta prévia ao juízo da recuperação judicial.

Na decisão, há a referência à jurisprudência do STJ segundo a qual embora a execução não vá para o juízo universal, não se pode praticar atos que atrapalhem a recuperação. Mais informações [Aqui](#).

Medida Provisória altera regras relativas a contribuições previdenciárias e COFINS Importação

Legislação Federal

No dia 30 de março de 2017, foi publicada a Medida Provisória nº 774 que, dentre outras medidas:

(i) acaba com a desoneração da folha de salários para as empresas dos setores de tecnologia da informação, call center, hoteleiro, comércio

varejista e industrial no ramo vestuário e automóveis, determinando que os referidos setores parem de recolher a contribuição previdenciária sobre a receita bruta e voltem a recolhê-la sobre o valor da folha de pagamento, com alíquota de 20%; e

(ii) revoga a cobrança do adicional de 1% sobre a alíquota da COFINS-Importação, estabelecida no artigo 8º, §21, da Lei 10.865 de 2004, com redação dada pela Lei 12.844 de 2013.

Com as alterações propostas pela MP 774, a contribuição previdenciária sobre receita bruta mensal ficou restrita às empresas de transporte coletivo de passageiros rodoviário, metroviário

e ferroviário, de construção civil e obras de infraestrutura e de comunicação. Referidas alterações passam a produzir efeitos apenas a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, ou seja, no dia 1º de julho de 2017.

Mais informações, clique [Aqui](#).

STF afasta a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS

STF

No dia 15/3/2017 o STF definiu, por 6 votos a 4, que o ICMS não compõe o faturamento das empresas, portanto deve ser excluído da base de cálculo da contribuição ao PIS e da Cofins.

O tema foi decidido no REsp 574.706 em sede de repercussão geral e sem modulação de efeitos, de maneira que este entendimento deverá ser aplicado a todos os processos que tratem da

mesma matéria, inclusive novos processos discutindo a questão.

De acordo com a maioria dos Ministros, apesar deste imposto fazer parte do preço de venda da mercadoria, não era parte do faturamento da operação, eis que seu valor era devido ao Estado. Logo, pela lógica, estar-se-ia tributando um valor maior do que o realmente devido

Para mais informações sobre este assunto, clique [Aqui](#).

Banco Central publica Circular que dispõe sobre procedimentos no âmbito do BACEN relacionados ao RERCT

BACEN

O Banco Central do Brasil publicou a Circular nº 3.831 que dispõe sobre os procedimentos operacionais no âmbito do Banco Central do Brasil relacionados ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT). Para mais informações, clique [Aqui](#).

TJ/SP anula exclusão de sócio minoritário com base em convocação genérica

TJSP

A 1ª câmara Reservada de Direito Empresarial do TJ/SP reconheceu a invalidade de deliberação social que excluiu sócio minoritário de sociedade empresária com base em convocação genérica para essa exclusão. O relator, desembargador Hamid Bdine, considerou ausente a indicação expressa da falta grave imputada pela sócia majoritária, sendo as provas insuficientes para demonstrar que a gestão tenha sido prejudicada. Maiores informações, clique [Aqui](#).

INPI publica instrução normativa que simplifica procedimento de averbação e registro de contratos

INPI

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) publicou a Instrução Normativa (IN) nº 70/2017, que atenuou consideravelmente o papel da autarquia no registro de contratos de transferência de tecnologia e na averbação de contratos de licenciamento e cessão de patentes, marcas e desenhos industriais. A IN 70/2017 revoga a antiga IN 16/2013, que até então dispunha sobre esses procedimentos e

outorgava ao INPI poderes genéricos para “executar as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista sua função econômica, social, jurídica e técnica”. A IN 70/2017 também inclui expressamente a necessidade de fundamentação das decisões do INPI que indeferirem os pedidos de registro ou averbação.

Maiores informações, clique [Aqui](#).

Veja este boletim e os anteriores em nosso site:

www.vcadv.com.br